



ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO DA JUSTIÇA

FORTALEZA, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2009

ANO XII - Nº 067

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREÇO: R\$ 3,00

EXPEDIENTE DO 2º GRAU

1 - TRIBUNAL PLENO

1.5 - ATOS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 05, de 08 de abril de 2009

Estabelece os critérios para aferição dos candidatos à lista tríplice para o preenchimento de vaga do quinto constitucional na categoria do Ministério Público e dá outras providências.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo em vista a decisão dos seus membros, reunidos em sessão plenária, realizada em 08 de abril de 2009, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 94 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 13/2007 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 2009.10.000808-2;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer procedimento e critérios para a aferição dos candidatos concorrentes à lista tríplice para o preenchimento do cargo de Desembargador pelo quinto constitucional na categoria do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º. A Presidência do Tribunal de Justiça, recebida a lista sêxtupla enviada pelo Procurador Geral da Justiça, mandará publicar edital, com prazo de cinco (5) dias, cientificando os candidatos para a entrega dos documentos comprobatórios dos critérios objetivos indicados no art. 2º desta Resolução.

Art. 2º. Para a aferição dos critérios objetivos relativos aos candidatos, para efeito desta Resolução, serão considerados os seguintes aspectos:

I- Tempo de serviço no Ministério Público do Estado do Ceará;

II- A produtividade do membro do Ministério Público no período de doze (12) meses anteriores à publicação do edital de que trata o *caput* deste artigo;

III- o número de votos obtidos pelo candidato, quando da elaboração da lista sêxtupla pelo Conselho Superior do Ministério Público para o fim de que trata o edital mencionado no *caput* do presente artigo;

IV- O exercício de cargos públicos, à exceção do cargo de membro do Ministério Público;

V- O exercício de cargos e funções no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará;

VI- A participação do candidato em comissões e grupos de atuação no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará;

VII- O exercício de cargos, providos mediante eleição, no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará;

VIII- A participação efetiva, com a apresentação de trabalhos ou teses, em congressos, encontros, seminários ou fóruns, desde que relacionados com a atividade desenvolvida no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará;

IX- O exercício do magistério superior, na área do direito, por período superior a um (1) ano;

X- A participação em lista sêxtupla para efeito de provimento do cargo de Desembargador em vaga do quinto constitucional.

Art. 3º. Às atividades enumeradas no artigo anterior, à exceção dos incisos II e III, cuja comprovação será de responsabilidade do candidato, serão atribuídos os seguintes pontos:

I- Tempo de serviço no Ministério Público do Estado do Ceará - 0,15 (quinze centésimos de ponto) por cada cinco (5) anos de efetivo serviço, limitado a 0,90 (noventa centésimos de ponto);

II- O exercício de cargos públicos, à exceção do cargo de Promotor de Justiça - 0,15 (quinze centésimos de ponto) por cada cargo, limitado a 0,60 (sessenta centésimos de ponto);

III- O exercício de cargos e funções no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará - 0,15 (quinze centésimos de ponto) por cada cargo, limitado a 0,90 (noventa centésimos de ponto);

IV- A participação do candidato em comissões e grupos de atuação no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará - 0,15 (quinze centésimos de ponto) por cada cargo, limitado a 0,60 (sessenta centésimos de ponto);

V- O exercício de cargos, providos mediante eleição, no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará - 0,25 (vinte e cinco centésimos de ponto) por cada cargo, limitado a 1 (um) ponto;

VI- A participação efetiva, com a apresentação de trabalhos ou teses, em congressos, encontros, seminários ou fóruns, desde que relacionados com a atividade desenvolvida no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará - 0,10 (dez centésimos de ponto) por cada evento, limitado a 0,50 (cinquenta centésimos de ponto);

VII- O exercício do magistério superior, na área do direito, por período superior a um (1) ano - 0,10 (dez centésimos de ponto) por cada ano de exercício do magistério, limitado a 0,50 (cinquenta centésimos de ponto);

VIII- A participação em lista sêxtupla para efeito de provimento do cargo de Desembargador em vaga do quinto constitucional - 0,25 (vinte e cinco centésimos de ponto) por cada lista, limitado a 1 (um) ponto.

Art. 4º. A aferição da produtividade dos candidatos será realizada mediante apreciação de certidão expedida pela Corregedoria Geral do Ministério Público, relativa aos últimos doze (12) meses contados da publicação a que se refere o art. 1º desta Resolução.

§1º - A nota a ser atribuída pelos votantes a cada candidato, no critério de que trata este artigo, será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para efeito de elaboração de lista tríplice para o provimento do cargo de Desembargador na vaga do quinto constitucional, sem prejuízo da valoração de natureza subjetiva.

§2º - Na hipótese de existir candidato afastado da função ministerial para ocupar cargo no âmbito do Ministério Público Estadual, a certidão a que se refere o *caput* deste artigo, indicará o período de 12 (doze) meses anteriores à posse no cargo, através de certidão emitida pela Corregedoria Geral do Ministério Público.

DES. ERNANI BARREIRA PORTO PRESIDENTE	DES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA VICE-PRESIDENTE	DES. JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
(Reuniões às quintas-feiras, com início às 13:30 horas)	CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS (Reuniões às últimas terças-feiras, de cada mês, com início às 13:30 horas)	CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS (Reuniões às últimas quartas-feiras, de cada mês, com início às 13:30 horas)
Des. Ernani Barreira Porto - Presidente Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha Des. Rômulo Moreira de Deus Des. José Cláudio Nogueira Carneiro Desa. Gizela Nunes da Costa Des. José Arísio Lopes da Costa Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido Des. João Byron de Figueirêdo Frota Des. Ademar Mendes Bezerra Desa. Edite Bringel Olinda Alencar Desa. Maria Iracema do Vale Holanda Des. José Mário Dos Martins Coelho Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes Des. Lincoln Tavares Dantas Des. Celso Albuquerque Macêdo Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva Desa. Lucia Maria do Nascimento Fiúza Bitu Des. Francisco Sales Neto Des. Raul Araújo Filho Desa. Maria Estela Aragão Brilhante Dr. Raimundo Hélio Leite - Secretário Geral	Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente Des. Rômulo Moreira de Deus Des. José Cláudio Nogueira Carneiro Desa. Gizela Nunes da Costa Des. Ademar Mendes Bezerra Desa. Edite Bringel Olinda Alencar Desa. Maria Iracema do Vale Holanda Des. José Mário Dos Martins Coelho Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes Des. Lincoln Tavares Dantas Des. Celso Albuquerque Macêdo Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva Des. Francisco Sales Neto Des. Raul Araújo Filho Dr. Francisco Zacarias Silveira de Araújo - Secretário	Des. Fco. Haroldo R. Albuquerque-Presidente Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira Desa. Lucia Maria do Nascimento Fiúza Bitu Desa. Maria Estela Aragão Brilhante Dr. Francisco Zacarias Silveira de Araújo - Secretário
	1ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas)	1ª CÂMARA CRIMINAL (Reuniões às terças-feiras, com início às 13:30 horas)
	Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente Des. José Mário Dos Martins Coelho Des. Francisco Sales Neto Des. Raul Araújo Filho Dr. Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária	Des. Fco. Haroldo R. Albuquerque-Presidente Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira Desa. Maria Estela Aragão Brilhante Dr. Alexandre Ramos Garcia - Secretário
	2ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às quartas-feiras, com início às 13:30 horas)	2ª CÂMARA CRIMINAL (Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas)
	Desa. Gizela Nunes da Costa - Presidente Des. Ademar Mendes Bezerra Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes Ismênia Nogueira Alencar - Secretária	Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira - Presidente Desa. Lucia Maria do Nascimento Fiúza Bitu Drª Marilza Rocha de Carvalho - Secretária
	3ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas)	
	Des. Rômulo Moreira de Deus - Presidente Desa. Edite Bringel Olinda Alencar Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes Des. Celso Albuquerque Macêdo Dr. João Bosco Ponte de Aguiar - Secretário	
	4ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às quartas-feiras, com início às 13:30 horas)	
	Des. José Cláudio Nogueira Carneiro - Presidente Desa. Maria Iracema do Vale Holanda Des. Lincoln Tavares Dantas Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva Valerya Rebouças de Oliveira - Secretária	

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Des. Ernani Barreira Porto - Presidente**

Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque
Des. José Arísio Lopes da Costa
Des. João Byron de Figueirêdo Frota
Desa. Maria Iracema do Vale Holanda

Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira
Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
Dr. Raimundo Hélio Leite - Secretário

§3º - Ocorrendo empate na aferição de pontuação, o desempate dos candidatos será decidido pelos critérios:

- I - a antiguidade na carreira;
- II - o maior tempo de serviço público;
- III - a idade.

Art. 5º. O candidato, no prazo do edital a se refere o art. 1º desta Resolução, apresentará, juntamente com os documentos indicados no mencionado artigo, memorial descritivo, contendo suas impressões pessoais referentes à documentação apresentada para efeito de aferição em vista da elaboração da lista triplíce.

Parágrafo único - No Memorial deverá constar, obrigatoriamente, referência a conduta administrativa-disciplinar do candidato, no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, comprovada mediante certidão expedida pela Corregedoria Geral do Ministério Público, bem como a pontuação por ele obtida, quando da elaboração da lista sextupla pelo Conselho Superior do Ministério Público para o fim de que trata esta Resolução.

Art. 6º. A Secretaria Geral do Tribunal, depois de efetuada a contagem dos pontos dos candidatos, mandará publicar edital no Diário da Justiça, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para qualquer reclamação.

Parágrafo único - Decorrido o prazo para eventuais reclamações, não as existindo ou depois de resolvidas, a Secretaria Geral do Tribunal fornecerá aos membros do Tribunal Pleno, três dias antes da sessão de votação, a lista dos candidatos inscritos, acompanhada da respectiva aferição de pontos a que se refere o art. 3º desta Resolução, para efeito de homologação pelo plenário do Tribunal de Justiça.

Art. 7º. No tocante à apuração dos critérios previstos no art. 4º desta Resolução, depois da nota atribuída por todos os Desembargadores votantes, será efetuado o somatório para efeito de cálculo da média obtida por cada um dos candidatos, cujo resultado será adicionado ao total de pontos referentes aos demais critérios previstos no art. 3º, totalizados em seguida, para efeito de classificação.

Parágrafo único - Na apuração da média referida no caput deste artigo, serão consideradas, apenas, duas casas decimais após o

número inteiro.

Art. 8º. Encerrada a apuração dos pontos obtidos nos critérios previstos nos artigos 3º e 4º desta Resolução, será elaborada lista triplíce composta pelos candidatos que obtiveram os maiores números de pontos, a ser encaminhada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Governador do Estado.

Parágrafo único – No ofício de encaminhamento da lista triplíce ao Governador do Estado, far-se-á referência ao número de pontos obtidos pelos indicados.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2009 (dois mil e nove).

Des. Ernani Barreira Porto - Presidente

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Desa. Gizela Nunes da Costa

Des. José Arísio Lopes da Costa

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido

Des. João Byron de Figueiredo Frota

Des. Ademar Mendes Bezerra

Desa. Edite Bringel Olinda Alencar

Desa. Maria Iracema do Vale Holanda

Des. José Mário dos Martins Coelho

Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes

Des. Lincoln Tavares Dantas

Des. Celso Albuquerque Macêdo

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desa. Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu

Des. Francisco Sales Neto

Des. Raul Araújo Filho

Desa. Maria Estela Aragão Brilhante

3 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1 - PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 268/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2009.0007.4764-0, e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 49/2008, de 15 de janeiro de 2008, publicada no Diário da Justiça de 16 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso IV do art. 132 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, para o servidor FLÁVIO ALVES DE CARVALHO, Analista Judiciário Adjunto, Matrícula nº 12072.1/0, e, conseqüentemente, em substituição, conceder a referida gratificação para ANA PAULA SÁ SUCUPIRA, Analista Judiciário Adjunto, Matrícula nº 2203.1/0, lotada na 12ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a partir de 1º de fevereiro de 2009, em razão de exercer atribuições de assistência direta a magistrado de entrância especial, indicada que foi pelo respectivo Titular da Unidade Judiciária de lotação, com anuência do Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua.

Art. 2º - A manutenção da gratificação concedida com base nas disposições da Portaria nº 49/2008, de 15 de janeiro de 2008, publicada no Diário da Justiça de 16 de janeiro de 2008, conforme previsão nela constante, fica condicionada à produtividade geral das Secretarias de Vara cujos servidores foram beneficiados com a concessão da referenciada gratificação, que será apurada periodicamente.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de março de 2009.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 266/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2009.0001.8163-8, e com fundamento nas disposições da Lei estadual nº 13.551, de 29 de dezembro de 2004, Considerando o retorno da servidora GEILA MARIA MARTINS, Técnico Judiciário deste Tribunal, referência AJU-NS-12, Matrícula nº 1123.1/3, às atividades funcionais em 1º de janeiro de 2009, RESOLVE determinar o enquadramento salarial automático abaixo indicado:

MAT.	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA, CONFORME ANEXO II DA LEI Nº 13.551/2004	VIGÊNCIA
1123.1/3	GEILA MARIA MARTINS	Técnico Judiciário de 1ª Entrância, referência AJU-NS-12	Analista Judiciário de 1ª Entrância, referência AJ-39	01/01/2009

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de março de 2009.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE**

PORTARIA N.º286/09 – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, de acordo com a Portaria 346/07, e de conformidade com o Processo nº2009.0008.5632-5 DESIGNAR o Desembargador RAUL ARAÚJO FILHO, para viajar à Brasília, com o objetivo de representar o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na sessão solene comemorativa dos 20(vinte) anos de instalação do Superior Tribunal de Justiça, nos dias 15 e 16 de abril do corrente ano, concedendo-lhe o pagamento de 01 e ½ diária, no valor unitário de R\$737,04 (setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$100,00 (cem reais), totalizando R\$1.205,56 (mil duzentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), bem como uma passagem aérea no trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2009.

**DES. ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE**
